



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo nº 32.102/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ nº 49.217.383/0001-43, através da Coordenadoria Administrativa, torna público que, nas datas, horários e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições do edital e anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOKS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	<u>MENOR PREÇO</u>
Regime de execução:	Indireta
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Dotação Orçamentária:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor estimado: (lotes 01, 02 e 03)	Lote 01 (exclusivo para ME/EPP) – TOTAL R\$37.039,31 (trinta e sete mil e trinta e nove reais e trinta e um centavos) Lote 02 (Ampla Concorrência) – TOTAL R\$1.251.487,44 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Lote 03 (Exclusiva para ME/EPP) - TOTAL R\$417.162,48 (quatrocentos e dezessete mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOTE	HORÁRIO / DATA
01 a 03	Do dia 23/08/2023 até às 13h00 do dia 06/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOTE	HORÁRIO / DATA
01 a 03	Dia 06/09/2023 às 13h00

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LOTE	HORÁRIO / DATA
01	Dia 06/09/2023 a partir das 13h30

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do edital: www.camararibeiraopreto.sp.gov.br > transparência > licitações & contratos > pregão eletrônico, e, www.licitacoes-e.com.br.

Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

Fundamento legal: o pregão eletrônico é regido pela Lei nº [10.520](#), de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Municipal nº [10.513](#), de 06 de setembro de 2005, Decreto nº [10.024](#), de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº [305](#), de 29 de dezembro de 2005, e Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2009, da Câmara Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S/A**.

2. DO OBJETO

2.1 O pregão eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, previsto no item [3.2](#), o interessado poderá formular consultas pelo site www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação.

3.2 Até 03 (três) dias úteis, inclusive, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do telefone: (16) 3607.4000, e-mail: pregao@camararibeiraopreto.sp.gov.br, ou pessoalmente na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-907.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3.2.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3 As consultas e impugnações serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.camararibeiraopreto.sp.gov.br.

3.4 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico - o Banco do Brasil S/A.

5.1.1 Para os lotes 01 e 03 somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras e microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico - o Banco do Brasil S/A (conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº [8.666/93](#), não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração do estado de São Paulo, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº [8.666/93](#), do art. 7º da Lei nº [10.520/02](#), e da Súmula nº [51](#) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5.2.5 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, para que façam sua adesão ao “licitações-e”.

6.3.1 Para o **licitante correntista do banco**, é necessário:

6.3.1.1 firmar termo de adesão ao regulamento;

6.3.1.2 nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

6.3.1.2.1 o(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.1.2.2 caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 Para o **licitante não correntista do banco**, é necessário:

6.3.2.1 fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.3.2.2 firmar termo de adesão ao regulamento;

6.3.2.3 nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (termo de nomeação de representante):

6.3.2.3.1 o representante também será(ao) registrado(s) no sistema;

6.3.2.3.2 caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.5 O termo de adesão ao regulamento e o termo de nomeação de representante podem ser obtidos na página do sistema licitações, na internet, opção “solicitação de credenciamento no licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

6.5.1 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal ou do município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

7.1.1 a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta portal de compras do Banco do Brasil S/A, utilizar os números do suporte técnico: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 O licitante deverá **observar as datas e os horários limites** previstos para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo do edital.

9. DA PROPOSTA

9.1 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1 o **VALOR GLOBAL** do lote para o qual pretende concorrer, de acordo com o [Anexo II – Proposta comercial](#) / especificação do lote, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional;

9.1.2 - apenas 01 (uma) **marca e/ou fabricante do produto cotado**, que deverá ser informado no campo “**informações adicionais**”, quando da formulação da proposta



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

eletrônica, no aplicativo “licitações-e”.

9.2 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1 o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta;

9.2.1.1 após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.

9.2.2 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no [Anexo I - Termo de referência](#).

9.2.3 É vedada apresentação de proposta parcial para lote(s) desta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que os integram (se for o caso).

9.2.4 Não serão admitidas quantidades inferiores as previstas no edital.

9.2.5 o órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.2.6 que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1 A partir dos horários previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente ou concomitantemente, a critério do condutor dos trabalhos.

10.2 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

10.3 Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10.6 Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.7.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

- a) Lote 01 – **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);**
- b) Lote 02 – **R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais);**
- c) Lote 03 – **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais);**

10.7.1.2 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.11 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13 Encerrada a etapa de lances da(s) sessão(ões) pública(s), o **licitante detentor da melhor oferta por lote** deverá enviar, **até o terceiro dia útil subsequente** ao da realização da **última sessão**, as condições de habilitação previstas no item [12](#), do edital, bem como sua **proposta escrita**;

10.13.1 **preço unitário e total**, fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.13.1.1 Caso a mesma licitante seja vencedora do lote de ampla concorrência e do lote reservado a microempresas e empresas de pequeno porte para o mesmo item (lotes 02 e 03), a empresa deverá, caso o produto ofertado seja o mesmo, ofertar o menor preço para ambos os 10 lotes na proposta escrita, conforme TCESP - Processo nº 00006955.989.16-5 - Exame Prévio de Edital:

6955.989.16-5. SESSÃO DE 04/05/2016. RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS: "A propósito, destaco que a previsão da cota de até 25% - como previsto no inc. III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com a atualização promovida pela sua congênere de nº 147/14, possui caráter compulsório, desde que se trate da aquisição de bens divisíveis e sejam atendidas as nuances do artigo seguinte (caso não haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostre vantajoso para a administração pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)." "Ainda quanto a este tópico abro um parêntese para esclarecer que o teor daquele inciso III do art. 48 não se confunde com o inc. I do mesmo dispositivo legal." "Em verdade, enquanto que aquele - o inc. III - estipula cota de até 25% do objeto em si para a contratação das micro e empresas de pequeno porte em certames para a aquisição de produtos divisíveis, este (o inc. I), determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente a estas sociedades, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00." "Sob esta ótica, verifica-se que tais incisos possuem traços distintos - um afeto ao "valor" e outro dirigido à "natureza" do objeto (divisibilidade), calculado, portanto, sobre o seu quantitativo." "Agrego a este contexto que tal inteligência, Senhores Conselheiros, é compartilhada também pelo Tribunal de Contas do



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Estado de Tocantins, conforme constou de consulta formulada pela Presidência do Tribunal de Justiça daquele Estado àquele Órgão (Resolução TCE/TO 181/2015):*

“No que se refere aos questionamentos “a” e “b”, observa-se que a cota de até 25% a ser reservada para ME/EPP deverá ser calculada pelo quantitativo do objeto divisível e não pelo valor estimado da contratação. Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem **como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor...**” (grifos CMRP)

10.13.1.2 Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço deverá apresentar os valores constantes do [Anexo II - Proposta comercial](#), conforme modelo apresentado no edital. A proposta comercial, deverá ser encaminhada na forma do item, [12.1](#), do edital, e deverá conter os seguintes elementos:

10.13.1.2.1 valor unitário e valor total referente a cada item, e valor global por lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.13.1.2.2 declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no [Anexo I - Termo de referência](#), bem como no edital e anexos;

10.13.1.2.3 declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e lucro.

10.13.1.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do pregão eletrônico;

10.13.1.3.1 após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não haja manifestação contrária.

10.13.2 As propostas escritas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

10.14 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelo licitante, depois de declarado vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso após a declaração do vencedor.

10.16 A Câmara Municipal poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para a contratante.

10.17 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.18 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.20 A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.21 A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico, constarão da ata. O julgamento de proposta e habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.camararibeiraopreto.sp.gov.br.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas no edital.

11.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.2.1 que não atenderem às exigências do edital e anexos, ou da legislação aplicável;

11.2.2 omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

11.2.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas no edital.

11.2.4 que não apresentarem marca.

11.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.3.1 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

11.4 A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a sessão pública de lances, caberá ao licitante detentora de melhor oferta apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados à partir do término da sessão, cópia autenticada ou original da referida documentação, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com sede na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, bairro Centro, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14010-907, A/C Comissão Permanente de Licitação, para a devida juntada ao procedimento licitatório.

12.1.1 Os documentos, preferencialmente, deverão ser entregues e apresentados ordenadamente pelo licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em um índice discriminando cada um deles:

a) a documentação prevista, de acordo com o tópico **HABILITAÇÃO (item 12)**;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, assinada pelo responsável da empresa licitante, com poderes para tanto, devidamente comprovado nos autos, através da documentação elencada no item [12.5](#), do edital, ou pelo representante da arrematante, também com poderes para tanto, mediante comprovação por instrumento de procuração ou outro documento legalmente hábil, que conste dos autos ou encaminhado juntamente com a referida proposta de preços.

12.1.2 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos pertinentes relacionados nos itens [12.5](#) a [12.9](#), do edital.

12.1.3 licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nos itens [17.2](#) e [17.3](#), do edital.

12.2 Constituem motivos para inabilitação do licitante:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no item [10.13](#), do edital;

12.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item [12.3.2](#), do edital;

12.2.5 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.3.1 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas;

12.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3.2.1 caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.4 A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto demonstrando o registro cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos nos itens [12.5.1](#), [12.5.2](#), [12.5.3](#), [12.5.4](#), [12.6.1](#) e [12.6.2](#), do edital.

12.5 **Habilitação jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

12.5.1 registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3 documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4 ato constitutivo devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5 decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 Regularidade fiscal e trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

12.6.1 prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.6.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.6.3 certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

12.6.4 certidão de regularidade de débito para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.6.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

12.6.6 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da certidão dos tributos mobiliários (ICMS) relativos ao domicílio ou sede do proponente;

12.6.7 as provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6.7.1 considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7 Qualificação Econômico-Financeira

12.7.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.8 Documentação complementar

12.8.1 Anexo III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo apresentado no edital, se for o caso;

12.8.2 PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: declaração que está ciente de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

12.8.3 PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: declaração que está ciente de que no recebimento da autorização de compras ou de fornecimento, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.8.4 Anexo V - Declaração de ciência e de notificação, conforme modelo apresentado no edital.

12.9 Disposições Gerais

12.9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13.1 Caso **não haja recurso tanto na fase de lances, e de habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.2 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso;

13.3 caso **haja recurso, na fase de lances, ou do resultado de julgamento de habilitação**, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Coordenador Administrativo, através do e-mail: licitacao@camararibeiraopreto.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da alteração da situação do lote para “Declaração do Vencedor”** no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.4 os memoriais referentes aos recursos administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **acesso identificado > suas licitações > com recurso**. O **interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**;

13.5 não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios;

13.6 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 nas hipóteses citadas nos itens [13.2](#) e [13.3](#), do edital, a autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

13.8 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da fase de lances e/ou julgamento da habilitação, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor;

13.9 não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

13.10 a homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal à contratação do objeto licitado.

13.11 o resultado final do pregão eletrônico será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho;

14.2 constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei nº [8.666/93](#);

14.2.1 na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, ficarão assegurados, à Câmara Municipal, os direitos elencados no art. 80 da Lei nº [8.666/93](#).

14.3 - Os produtos deverão ter garantia para defeitos de fabricação contada a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº [8.666/93](#);

15.1.1 a Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo ser recusado com aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A Contratada fica obrigada a:

a) Entregar o produto à CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição em 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe pelo Setor Competente, devendo ser entregues no Setor de Almojarifado, quando for o caso, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00, salvo em casos especiais que será no local em que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto oportunamente determinar.

c) Não poderá substituir o produto (marca, qualidade etc), sem a devida autorização da CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor Competente com as devidas justificativas.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal e realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota fiscal pelos Setores competentes, e proporcional à comprovação da entrega dos produtos, efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, nas condições exigidas, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, que deverão ser apresentados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Salvo expressa anuência da CONTRATANTE, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

16.4. Caso o dia limite previsto para pagamento recaia em dia não útil, o mesmo estará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

16.5. Conforme o protocolo ICMS [42](#), de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto microempreendedor individual – MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.6. O setor competente da Câmara Municipal terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aprová-la ou rejeitá-la;

16.6.1. A nota fiscal não aprovada pelo setor competente da Câmara Municipal será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

16.6.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

16.6.3. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica / fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.7. Da nota fiscal eletrônica e/ou fatura deverá(ão) constar o(s) seguinte(s) dado(s):



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

16.7.1 data, nome comercial, preço (correspondente aos produtos) e descrição detalhada dos serviços e ou produtos, na forma como foi apresentado na proposta.

16.7.2. O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação à Câmara Municipal do objeto desta licitação, quando for o caso, dos documentos a seguir mencionados:

- a) apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) apresentação da guia de recolhimento do fundo de garantia de tempo de serviço e informação à previdência social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado.

16.7.3 O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

16.7.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos a contratação, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução.

16.7.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17. PENALIDADES

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2 a recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº [10.520/02](#).

17.3 A CONTRATADA, pelo não cumprimento das condições estabelecidas na contratação, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

17.3.1 pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Ribeirão Preto, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à contratada.

17.5 Sem prejuízo das penalidades previstas aqui previstas, a CONTRATADA poderá ficar sujeita a registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, além de sujeitar a empresa às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2 fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.3 os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

18.4 os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa;

18.6 na contagem dos prazos estabelecidos no edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;

18.7 aplica-se, nos casos omissos, o disposto na Lei nº [10.520/02](#), Lei nº [8.666/93](#), bem como na Lei Municipal nº [10.513/05](#), Decreto nº [10.024/05](#), Decreto Municipal nº [305/05](#) e Lei Complementar nº [123/06](#);

18.8 para a execução do objeto desta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº [235](#), de 15 de agosto de 2017 (DOM de 17 de agosto de 2017);

18.9 o licitante vencedor deverá cumprir as determinações constantes na Lei Municipal nº [14.317](#), de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2019 [“(...) obrigados a publicar os nomes dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e jornada de trabalho no Portal da Transparência.”];

18.10 a participação do licitante na licitação implica em aceitação de todos os termos do edital.

18.11 fica designado o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do edital.

19. DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

19.1 [Anexo I – Termo de referência;](#)

19.2 [Anexo II – Proposta comercial;](#)

19.3 [Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;](#)

19.4 [Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;](#)

19.5 [Anexo V – Anexo LC-03 – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;](#)

19.6 [Anexo VI – Anexo PC-02 - Cadastro do Responsável.](#)

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS

LOTE 01 – 07 (SETE) COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK

Especificações Mínimas para computadores do tipo Notebook

1. NOTEBOOK

- 1.1. 1 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros;
 - 1.1.1. Processador com índice mínimo de 6.600 (seis mil e seiscentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>;
 - 1.1.2. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia “SpeedStep” ou “PowerNow!” para otimização do consumo de bateria;
 - 1.1.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.2. MEMÓRIA RAM

- 1.2.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 8 (oito) Gigabytes de memória RAM por notebook;
- 1.2.2. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes;
- 1.2.3. Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz, aceito ao menos um módulo integrado;
- 1.2.4. Padrão do conector SoDIMM ou superior.

1.3. CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 1.3.1. O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2666MHz;
- 1.3.2. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2666MHz;
- 1.3.3. Deverá possuir no mínimo 1 (um) canal de comunicação padrão SATA III de 6Gbps;
- 1.3.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior;

1.4. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

- 1.4.1. A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 1.4.2. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 1.4.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.4.4. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- 1.4.5. Deverá possuir recurso de identificação biométrica “fingerprint” integrado ao hardware para autenticação do usuário;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.4.6. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM em conjunto com a identificação biométrica (fingerprint) deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
 - 1.4.7. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 - 1.4.8. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador;
 - 1.4.9. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.
- 1.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**
- 1.5.1.2 (duas) portas USB versão 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) de carga rápida;
 - 1.5.2.1 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 1 (um) adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou USB Tipo-C para VGA;
 - 1.5.3.1 (uma) porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer 1 (um) adaptador para HDMI;
 - 1.5.4.1 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45;
 - 1.5.5.1 (um) kit de áudio composto por 1 (uma) saída de áudio e 1 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
 - 1.5.6.1 (um) conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C;
 - 1.5.7.1 (uma) porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceita solução por intermédio de porta USB Tipo-C;
- 1.6. INTERFACE DE REDE**
- 1.6.1. No mínimo 1 (uma) interface de rede por notebook;
 - 1.6.2. Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete;
 - 1.6.3. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
 - 1.6.4. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex;
 - 1.6.5. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet);
 - 1.6.6. Deverá possuir recursos de Wake on Lan (WOL);
- 1.7. INTERFACE WIRELESS LAN**
- 1.7.1. No mínimo 1 (uma) interface Wireless LAN por notebook;
 - 1.7.2. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
 - 1.7.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band);
- 1.8. INTERFACE BLUETOOTH**
- 1.8.1. Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado;
 - 1.8.2. A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook;
- 1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO**
- 1.9.1.1 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.9.2. Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- 1.9.3. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7 Gigabytes;
- 1.9.4. Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits;
- 1.9.5. Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits;
- 1.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO**
 - 1.10.1. 1 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 1 (um) canal, integrada à placa-mãe;
 - 1.10.2. Controladora padrão SATA III ou superior;
 - 1.10.3. Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps;
- 1.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO**
 - 1.11.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento;
 - 1.11.2. Tipo interno ao gabinete;
 - 1.11.3. Padrão SSD Sata ou NVMe;
 - 1.11.4. Capacidade mínima de armazenamento de 256Gb;
- 1.12. KIT DE ÁUDIO**
 - 1.12.1. Deverá ser fornecimento 1 (um) kit de áudio composto por no mínimo 1 (uma) controladora de som, 2 (dois) alto falantes e 1 (um) microfone por notebook;
 - 1.12.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 1 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 1 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
 - 1.12.3. Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;
 - 1.12.4. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;
- 1.13. WEBCAM**
 - 1.13.1. Deverá ser fornecimento 1 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook;
 - 1.13.2. Resolução mínima 0,92 Megapixel (720p);
- 1.14. TECLADO**
 - 1.14.1. Deverá ser fornecido 1 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook;
 - 1.14.2. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
 - 1.14.3. Teclado retro iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia;
 - 1.14.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
 - 1.14.5. O teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.
- 1.15. MOUSE**
 - 1.15.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook;
 - 1.15.2. Mouse tipo Touchpad e Trackpoint ou somente Touchpad;
 - 1.15.3. Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos;
- 1.16. MOUSE SEM FIO ADICIONAL**
 - 1.16.1. Deverá ser fornecido 1 mouse sem fio adicional para cada notebook;
 - 1.16.2. Mouse tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks;
 - 1.16.3. Mouse com 2 botões com scroll para seleção de objetos;
 - 1.16.4. Mouse tipo ambidestro;
 - 1.16.5. Receptor com padrão de interface USB v2.0;
 - 1.16.6. Conjunto de pilhas;
- 1.17. TELA DE VÍDEO**
 - 1.17.1. Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen;
 - 1.17.2. Tamanho da tela de vídeo de 14 polegadas ou superior;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.17.3. Tecnologia de tela de vídeo de 14 polegadas ou superior;
- 1.17.4. Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- 1.17.5. Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- 1.17.6. Suportar mínimo de 32 bits de cores;
- 1.18. CARREGADOR DE BATERIA**
 - 1.18.1. Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por notebook;
 - 1.18.2. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
 - 1.18.3. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;
 - 1.18.4. Frequência de operação de 50Hz a 60-Hz;
 - 1.18.5. A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 40 WATTS;
 - 1.18.6. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136-2002;
- 1.19. BATERIA PRINCIPAL**
 - 1.19.1. Deverá ser fornecida no mínimo 1 (uma) bateria por notebook;
 - 1.19.2. A bateria deverá ser do tipo íons de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 40Wh;
 - 1.19.3. O tempo para recarga da bateria para 100% de carga deverá ser no máximo de 3.2 horas com o notebook desligado ou em estado de espera "Standby";
 - 1.19.4. A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0;
- 1.20. GABINETE**
 - 1.20.1. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;
 - 1.20.2. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
 - 1.20.3. Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo;
 - 1.20.4. Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
 - 1.20.5. Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga;
 - 1.20.6. Deverá possuir 1 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos;
- 1.21. DIMENSÕES**
 - 1.21.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,80kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal;
 - 1.21.2. A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2,10cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada;
- 1.22. SISTEMA OPERACIONAL**
 - 1.22.1. Deverá ser entregue com 1 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma em português brasileiro. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas;
 - 1.22.2. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
 - 1.22.3. O notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site oficial da Microsoft ou apresentação do certificado emitido, equivalente a opção anterior;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões e manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do notebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional a Câmara;
- 1.23. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**
- 1.23.1. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 1.23.2. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação;
- 1.24. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE**
- 1.24.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiente da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.24.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 1.25. CERTIFICAÇÃO ANATEL**
- 1.25.1. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000;
- 1.26. ACONDICIONAMENTO**
- 1.26.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos;
- 1.26.2. O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados;
- 1.27. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 1.27.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- 1.28. GARANTIA**
- 1.28.1. Os notebooks, fontes de alimentação e demais acessórios que estiverem em **GARANTIA** no momento da emissão de nota fiscal, deverão obedecer o período de no mínimo 12 (doze) meses on-site, podendo ser ofertado um período maior pelo fabricante e/ou fornecedor.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LOTES 02 e 03 –COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP

Especificações Mínimas para os computadores do tipo Desktop

1. DESKTOP

1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1.01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3.1 GHz. Deverá possuir memória cache total de, no mínimo, 10MB. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros ou menor;
- 1.1.2.O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados;
- 1.1.3.O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

1.2. MEMÓRIA RAM

- 1.2.1.Deverão ser fornecidos no mínimo 16 Gigabytes de memória RAM por computador;
- 1.2.2.Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”;
- 1.2.3.Mínimo 04 slots de memória;
- 1.2.4.O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 128GB;

1.3. CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- 1.3.1.O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory);
- 1.3.2.Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500 ou superior;
- 1.3.3.Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior;
- 1.3.4.Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior;

1.4. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

- 1.4.1.O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 1.4.2.Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;
- 1.4.3.A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através de recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 1.4.4.Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.4.5.Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software;
- 1.4.6.Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferecido, deverão ser fornecidos todos os programas de computador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;

- 1.4.7.A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede;

1.5. SLOTS PCI

- 1.5.1.Padrão PCI-Express ou superior;
- 1.5.2.Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados;

1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 1.6.1.Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- 1.6.2.No mínimo 06 (seis) portas USB versão 2.0, 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador;
- 1.6.3.E deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB na parte traseira, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 1.6.4.Do total de portas frontais e traseiras, pelo menos 02 (duas) deverão ser no mínimo USB 3.2;
- 1.6.5.No mínimo 03 (três) portas para monitor de vídeo sendo 01 (uma) padrão VGA ou superior e 01 (uma) digital Displayport ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item;
- 1.6.6.01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45;

1.7. INTERFACE DE REDE 1GE

- 1.7.1.No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador;
- 1.7.2.Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE);
- 1.7.3.Padrão PCI, on-board e/ou off-board;
- 1.7.4.Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- 1.7.5.Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 1.7.6.Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000base T (Gigabit Ethernet);

1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 1.8.1.01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- 1.8.2.Padrão PCI Express ou superior, no caso de ser placa off-board;
- 1.8.3.Controladora onboard ou offboard com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior;
- 1.8.4.Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1,7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, o mesmo deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada. Caso a alocação não seja efetuada de forma dinâmica, deverá ser acrescentada à memória RAM, a mesma quantidade de memória alocada exclusivamente para vídeo;
- 1.8.5.Resolução gráfica mínimo de 1920 x 1080 pixel;
- 1.8.6.Deverá ser compatível com DirectX 12;

1.9. CONTROLADORA SATA

- 1.9.1.Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA, sendo 01 conector SATA II e 1 conector SATA III ou superior;
- 1.9.2.Taxa de transferência de dados de no mínimo 3Gbps e 6Gbps;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 1.10.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento;
- 1.10.2. Tipo interno ao gabinete;
- 1.10.3. Padrão SSD NVMe;
- 1.10.4. Capacidade mínima de armazenamento de 512 Gigabytes;

1.11. KIT DE ÁUDIO

- 1.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por 01 (uma) controladora de som, 01 (um) alto-falante por computador;
- 1.11.2. A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo;
- 1.11.3. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som;

1.12. TECLADO

- 1.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador;
- 1.12.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;
- 1.12.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2;
- 1.12.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 1.12.5. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;

1.13. MOUSE

- 1.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- 1.13.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- 1.13.3. Resolução de no mínimo 1000dpi;
- 1.13.4. Conector do cabo de sinal padrão USB;
- 1.13.5. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;
- 1.13.6. Deverá acompanhar mouse pad;

1.14. MONITOR DE VÍDEO

- 1.14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador;
- 1.14.2. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de matriz ativa e tecnologia LED policromático de 21,5 polegadas;
- 1.14.3. Formato padrão widescreen;
- 1.14.4. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz;
- 1.14.5. Tempo de respostas no máximo de 8 milissegundos;
- 1.14.6. Tratamento de superfície antirreflexo e antiestático;
- 1.14.7. Intensidade de brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 1.14.8. Relação de contraste típico de no mínimo 1000:1;
- 1.14.9. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;
- 1.14.10. Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm +/- 10%, pivô de rotação de 90°;
- 1.14.11. 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Displayport ou HDMI;
- 1.14.12. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz;
- 1.14.13. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.14.14. Deverá ser fornecido 01 cabo de vídeo compatível com a controladora do Desktop;
 - 1.14.15. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;
 - 1.14.16. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou superior comprovado no site www.epeat.net;
 - 1.14.17. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;
- 1.15. GABINETE DA CPU**
- 1.15.1. Gabinete tipo desktop, com a utilização na posição vertical;
 - 1.15.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete;
 - 1.15.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia de 5 ¼ polegadas, podendo ser do tipo slim;
 - 1.15.4. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia interna para unidade de armazenamento;
 - 1.15.5. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;
 - 1.15.6. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
 - 1.15.7. Deverá possuir display ou LEDs acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;
 - 1.15.8. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de unidade óptica, memória e placas de expansão tipo PCI;
 - 1.15.9. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
 - 1.15.10. Volume máximo 13.000cm³;
 - 1.15.11. O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização;
- 1.16. CADEADO DE SEGURANÇA**
- 1.16.1. O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado;
 - 1.16.2. Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo;
- 1.17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU**
- 1.17.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
 - 1.17.2. A potência da fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador;
 - 1.17.3. A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva – "PFC" (Power Factor Correction);
 - 1.17.4. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
 - 1.17.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação Tipo "Y" para CPU e monitor para ligação em 01 (um) ponto da rede elétrica, padrão brasileiro NBR 14136:2002;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 1.17.6. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Bronze, que será comprovada através de publicação no site <http://www.80plus.org> em nome do fabricante da fonte ofertada ou do desktop;
- 1.18. SISTEMA OPERACIONAL**
- 1.18.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma português, com direito de DOWNGRADE para o MS-Windows 10 Professional 64bits. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídia óticas;
- 1.18.2. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;
- 1.18.3. O computador ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site oficial da Microsoft ou apresentação do certificado emitido, equivalente ao da opção anterior;
- 1.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Câmara;
- 1.19. AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**
- 1.19.1. Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total da unidade de armazenamento; versão da BIOS e do sistema operacional instalado;
- 1.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO**
- 1.20.1. Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 1.20.2. O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
- 1.21. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE**
- 1.21.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.21.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: Cádmi (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilo polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 1.22. ACESSÓRIOS**
- 1.22.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;
- 1.23. ACONDICIONAMENTO**



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1.23.1. Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;

1.24. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.24.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

1.25. GARANTIA

1.25.1. Os computadores, os monitores e demais acessórios que estiverem em **GARANTIA** no momento da emissão de nota fiscal, deverão obedecer o período de no mínimo 12 (doze) meses on-site, podendo ser ofertado um período maior pelo fabricante e/ou fornecedor.

Prazo de entrega: Entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento;

Observações:

- 1) A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos materiais;
- 2) A Contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes neste descritivo e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta, sob pena de recusa de recebimento.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 09/2023

Processo nº 32.102/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E ANEXOS**

Dados da proponente:

Razão social:

Nome fantasia, se houver:

Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

Endereço eletrônico empresarial:

Número de telefone comercial:

Endereço da sede da empresa:

Banco:

Conta Corrente:

Agência nº:

LOTE	QUANT	Un	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
01 (ME e EPPS)	07	Und	Computadores do tipo notebook; Conforme Termo de Referência (Anexo I)			
02 (ampla concorrência)	168	Und	Computadores do tipo desktop; Conforme Termo de Referência (Anexo I)			
03 (ME e EPPS)	56	Und	Computadores do tipo desktop; Conforme Termo de Referência (Anexo I)			

DECLARAÇÕES:

1) Declaro não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

2) Declaro, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no [Anexo I - Termo de referência](#), bem como no edital e anexos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3) Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4) Declaro que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do disposto no Decreto nº 235, de 15 de agosto de 2017 (D.O.M. de 17 de agosto de 2017).

5) Declaro que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, sito na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907, 1º andar, das 09h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme disposto no [Anexo I - Termo de referência](#).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO: marca / características técnicas / fabricante / validade e outros elementos necessários que identifiquem os produtos cotados.

Local e data identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, realizado pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.